



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LINHARES
ATOrd 0000361-54.2022.5.17.0161
RECLAMANTE: LIVIA HONORATO ARAUJO FREITAS
RECLAMADO: LYL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS (3)

DESPACHO com força de edital de leilão
para conhecimento de todos que se interessarem

Por não embargada, julgo subsistente a penhora dos bens abaixo descritos.

Designo leilões, com **abertura em 06/11/2023 e encerramento em 21/11/2023, a partir das 14 horas**, a ser realizado pelo leiloeiro, Sued Peter Bastos Dyna, na forma eletrônica no site www.suedpeterleiloes.com.br.

Bem(ns) penhorado(s), de propriedade de FSL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 39.781.485/0001-33:

1. Refrigerador Vertical Fricon. Em funcionamento e em bom estado de conservação. Avaliadas cada uma em R\$ 3.500,00, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
2. Fogão Industrial 4 bocas Duplas, Metalmaq. Em funcionamento e em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
3. Balcão Buffet Self Service. Em funcionamento e em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais)
4. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), em 26/05/2023.

Localização dos bens: AV. NOGUEIRA DA GAMA, 1555, CENTRO, LINHARES/ES - CEP: 29900-040

Quem pretender arrematar os bens, deverá se manifestar no dia, hora e endereço eletrônico acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. Caso queira adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do atual CPC.

Nas hipóteses abaixo descritas, arbitra-se a comissão do leiloeiro a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil :

- Arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que dispendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do atual CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80);
- Pagamento (art. 826 do CPC): 2% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada;
- Acordo: 3% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada.
- Remição dos bens (art. 876, § 5º do CPC): 4% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do terceiro adjudicante.
- Adjudicação: será cobrado do exequente apenas as despesas efetivamente efetuadas pelo leiloeiro, mediante comprovação nos autos, limitadas a 3% sobre o valor da execução, desde que o bem penhorado seja superior aos créditos do exequente.

Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos bens, respondendo, a partir do recebimento do bem pelo encargo de depositário.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar, fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único).

Ficam, desde já, intimadas as partes da realização dos leilões, com a publicação deste edital no Diário Oficial da Justiça do Trabalho, caso não encontradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, das partes e do leiloeiro, este despacho com força de edital, em face dos princípios da economia e da celeridade processual, será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

LINHARES/ES, 09 de outubro de 2023.

ADIB PEREIRA NETTO SALIM

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ADIB PEREIRA NETTO SALIM - Juntado em: 09/10/2023 20:37:48 - fb8d998
<https://pje.trt17.jus.br/pje/z/validacao/23100915591065300000031925760?instancia=1>
Número do processo: 0000361-54.2022.5.17.0161
Número do documento: 23100915591065300000031925760